



PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2019.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 60154557127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n. 83, Cidade Alta, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 89.834.352/0001-56, situada à Rua Marcolino de Carli, nº. 396, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS, CEP nº 95.500-000, neste ato devidamente representada por sua Presidente, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, casada, aposentada, portadora do documento de identidade nº. 1009326123 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 320.421.910-00, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, ajustam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as justificativas apresentada no ofício nº. 140/2019, de 29 de agosto de 2019, oriundo da APAE, bem como a autorização inclusa no memorando nº 967/2019 – SEMSA, de 05 de setembro de 2019, altera-se a **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**, onde o Município no inciso I, alínea “a”, da referida cláusula, está obrigado a repassar o valor proposto, na forma e no cronograma previsto.


CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme indicado, altera-se o prazo do cronograma de desembolso do Termo de Fomento 001/2019, onde o desembolso se daria no 1º mês o valor de R\$ 116.322,00 e no 2º mês R\$ 59.178,00 e a partir de então será no **1º mês** R\$ 50.000,00 mais R\$ 1.200,00, **2º mês** R\$ 50.000,00 mais R\$ 34.229,00 e, por fim, **3º mês** R\$ 38.371,00, mais R\$ 1.700,00; conforme o inciso VII do artigo 3º, combinado com o artigo 32, do Decreto Municipal nº. 252/2017, combinado com o artigo 57 da Lei nº. 13.019/2014.



CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

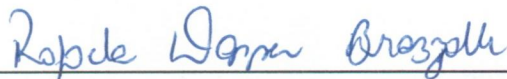
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Aditivo ao Termo de Fomento, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de setembro de 2019.


DAIRON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA
PARTRULHA -APAE


Presidente da OSC




Nome: Rafaela Dapper Brazzolle

Gestora da Parceria

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 547623080-72

Nome: 
CPF: 043.671.202-02